



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 054/2017.**

Em, 03 de agosto de 2017.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP Nº. 084/2017.**

O Município de Minas do Leão torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Exclusivo para ME e EPP, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Decreto Municipal nº. 008/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues junto ao Pregoeiro do Município e/ou Equipe de Apoio, no endereço supracitado, no dia 17 de agosto de 2017, às 09 (nove) horas, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**1. OBJETO:**

**1.1.** É objeto desta licitação aquisição de materiais gráficos, para as Diversas Secretarias, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

**1.2. Os modelos dos materiais solicitados estarão disponíveis para verificação no setor de licitações da Prefeitura Municipal.**

**1.3.** Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações e modelos exigidos (disponíveis para verificação no setor de licitações da Prefeitura Municipal) e o timbre e a logomarca da Prefeitura deverão conter no mínimo 03 (três) cores.

**1.4. As artes para as confecções dos mesmos ficarão a cargo da empresa vencedora de cada item.**

**1.5.** O material deverá ser entregue no setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, Bairro Centro. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

1.6. A Prefeitura reserva-se no direito de dar recebimento provisório dos itens, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

**2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 de agosto de 2017, às 09 (nove) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

2.2. **Somente Poderão participar as Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme a Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e devem apresentar **declaração do contador responsável** de enquadramento como ME ou EPP **no ato do credenciamento**, e que se habilitem de acordo com o que estabelece este Pregão Presencial.

2.2.1. Caso o licitante seja **Microempreendedor Individual – MEI** – deverá apresentar **declaração** de que a empresa **não possui contador responsável**, tendo em vista a falta de exigência de tal para as empresas **enquadradas na condição de Empreendedor Individual**, e, portanto, não está obrigado a manter escrituração contábil, conforme Art. 18-A, §1º e Art. 68 da Lei Complementar 123/2006.

2.3. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia especificado no item anterior.

2.4. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das 08 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 17 de agosto de 2017.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**3.3.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**3.4.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em **no mínimo 30 (trinta) minutos antes** do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017.**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**4.2.** Na Proposta de Preços deverá constar:

**4.2.1.** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 60 (sessenta) dias;

**4.2.2. Preço unitário e global**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (**unitário e global**) em algarismo com no máximo **02 (duas) casas decimais**;

**4.2.3.** É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

**4.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

**4.4.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4.5.** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**4.6.** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

## **5 - DA HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**5.1.1.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.1.2.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, em **no mínimo 30 (trinta) minutos antes** do início da sessão de abertura da licitação para proceder à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

**5.1.3.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

**5.1.4.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017.**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

**5.2.** Os proponentes deverão apresentar:

**5.2.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**5.2.1.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.1.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.2.** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

**5.2.3.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**5.2.4.** Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

**5.2.4.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.2.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**5.2.4.3** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.

**5.2.4.4.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**5.2.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:**

**6.1.** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**6.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.3.** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- 6.4.** No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a **10% (dez por cento)** da de menor preço.
- 6.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.6.** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 6.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 6.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos para o item licitado.
- 6.9.** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.10.** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 6.11.** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO VALOR DO ITEM, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.12.** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 05 (cinco) deste Edital.
- 6.13.** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**6.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

**6.15.** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.16.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

**6.17.** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**6.17.1.** Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na sala da Comissão Permanente de Licitações, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

**6.17.2.** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

**6.18.** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para homologação.

**6.19.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**6.20.** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**6.21.** Interpostos recursos o pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

**7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

**7.2.** O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

**7.4.** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**8.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3694-1333, ramal 219.

**8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**8.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**8.4.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que tratam a Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014 e demais condições definidas neste edital.

**9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

**9.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**9.3.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

**9.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

**9.5.** Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.5.1.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**9.5.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.5.3.** A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DO CONTRATO E DO PRAZO:**

**10.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**10.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**10.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto no contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**11.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato; e,
- e) Mais de 02 (duas) advertências.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

**12.1.** Do Município:

**12.1.1.** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega/realização do serviço licitado;

**12.1.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**12.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos Serviços no setor competente; e,

**12.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.2.** Da Empresa Vencedora:

**12.2.1.** Fornecer o serviço objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

**12.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços vendidos;

**12.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**12.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e,

**12.2.5.** Fornecer os itens licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após **a entrega total** dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência das especificações dos itens.

**13.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**13.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**13.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**13.5.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**14.4.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (51) 3694-1333, nos dias úteis no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**14.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura; e,

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

**14.7.** Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital, serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

**14.8.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

**14.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**14.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Butiá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.11.** Fazem parte deste Edital: Anexo I – Termo de Referência; e, Anexo II – Minuta do Contrato.

Minas do Leão, 03 de agosto de 2017.

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 084/2017 – PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 054/2017.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	Autorização de Abastecimento, 2x50, copiativo, medindo 14,5x10,5cm.	25	Bloco	R\$ 12,45	R\$ 311,25
02	Autorização de Diárias, na cor branca, 1x100, medindo 20x14cm.	24	Bloco	R\$ 11,36	R\$ 272,64
03	Blocos de "Requisição/resultados de exames" 2x50, copiativo, medindo 21x15,5cm	60	Bloco	R\$ 11,28	R\$ 676,60
04	Bloco de autorização de serviços, 2x50, copiativo, medindo 15x21cm.	24	Bloco	R\$ 14,22	R\$ 341,28
05	Banner de 1x2m, confeccionado em lona sintética, com impressão digital em alta resolução e ilhoses no meio e nas extremidades da lona.	01	Unid.	R\$ 266,67	R\$ 266,67
06	Banner de 90x80cm, confeccionado em lona sintética, com impressão digital em alta resolução, com bastões horizontais, ponteiras e cordão.	02	Unid.	R\$ 115,67	R\$ 231,33
07	Banner de 1x2,5m, confeccionado em lona sintética, com impressão digital em alta resolução, com bastões verticais, ponteiras e cordão.	01	Unid.	R\$ 273,33	R\$ 273,33
08	Banner de 110cm x90cm, confeccionado em lona sintética, com impressão digital em alta resolução, com bastões horizontais, ponteiras e cordão.	13	Unid.	R\$ 83,33	R\$ 1.083,33
09	Caderno "Controle de Veículos", capa em papel encorpado, medindo 17x25cm.	242	Unid.	R\$ 9,73	R\$ 2.354,66
10	Capas de processo, cor branca, com timbre colorido, papel encorpado nome PLANEJAMENTO E ASSUNTOS JURÍDICOS na frente, medindo 22,5x31cm.	150	Unid.	R\$ 3,37	R\$ 505,00
11	Capas de processo, cor branca, com timbre colorido, papel encorpado nome SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO na frente, medindo 22,5x31cm.	330	Unid.	R\$ 2,33	R\$ 770,00
12	Capas de processo, cor branca, com timbre colorido, papel encorpado nome DÍVIDA ATIVA/ NEGOCIAÇÃO na frente, medindo 22,5x31cm.	100	Unid.	R\$ 4,43	R\$ 443,33
13	Capas de processo, cor branca, com timbre colorido, papel encorpado nome SECRETARIA DE FINANÇAS/ TRIBUTOS na frente, medindo 22,5x31cm.	500	Unid.	R\$ 2,08	R\$ 1.038,33



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

<b>14</b>	Capas de processo, cor branca, com timbre colorido, papel encorpado nome DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL na frente, medindo 22,5x31cm.	100	Unid.	R\$ 4,43	R\$ 443,33
<b>15</b>	Capas de processo, cor branca, com timbre colorido, papel encorpado nome SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE na frente, medindo 22,5x31cm.	100	Unid.	R\$ 4,43	R\$ 443,33
<b>16</b>	Carimbo automático, medindo 2x5cm a área de carimbo. Escrita: Recebido em _ / _ / _	02	Unid.	R\$ 84,50	R\$ 169,00
<b>17</b>	Documento referência e contra-referência, na cor branca, 1x100, medindo 21x29,5cm.	10	Bloco	R\$ 24,33	R\$ 243,33
<b>18</b>	Envelopes timbrados, tamanho 17X25cm, na cor branca, com timbre colorido, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS JURÍDICOS.	100	Unid.	R\$ 3,08	R\$ 307,67
<b>19</b>	Envelopes timbrados, tamanho 22x32cm, na cor branca, com timbre colorido, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS JURÍDICOS.	100	Unid.	R\$ 3,13	R\$ 312,67
<b>20</b>	Envelopes timbrados, tamanho 36x26cm, na cor branca, com timbre colorido, GABINETE DO PREFEITO.	20	Unid.	R\$ 4,74	R\$ 94,73
<b>21</b>	Envelopes timbrados, tamanho 24,5x18,5cm, na cor branca, com timbre colorido, GABINETE DO PREFEITO.	20	Unid.	R\$ 4,64	R\$ 92,87
<b>22</b>	Envelopes timbrados, tamanho 36x26cm, na cor branca, com timbre colorido, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	300	Unid.	R\$ 1,84	R\$ 551,00
<b>23</b>	Envelopes timbrados, tamanho 36x26cm, na cor branca, com timbre colorido, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.	50	Unid.	R\$ 5,03	R\$ 251,33
<b>24</b>	Envelopes timbrados, tamanho 36x26cm, na cor branca, com timbre colorido, CONSELHO TUTELAR.	200	Unid.	R\$ 2,29	R\$ 457,33
<b>25</b>	Envelopes timbrados, tamanho 20x28cm, na cor branca, com timbre colorido, CONSELHO TUTELAR.	200	Unid.	R\$ 1,94	R\$ 388,00
<b>26</b>	Ficha Financeira, papel encorpado, cor VERDE, medindo 23,5x33cm, impressão dos dois lados do papel.	100	Unid	R\$ 2,02	R\$ 201,67
<b>27</b>	Ficha de inscrição PATRULHA AGRÍCOLA, papel encorpado, cor BRANCO, medindo 15x19cm, impressão dos dois lados do papel.	50	Unid	R\$ 2,73	R\$ 136,67
<b>28</b>	Ficha de Vacinação, papel encorpado, medindo 13,5x9,5cm.	200	Unid.	R\$ 0,90	R\$ 180,33
<b>29</b>	Ficha "Prontuário Médico", papel encorpado, cor BRANCA, medindo 21x23,5cm.	500	Unid.	R\$ 0,72	R\$ 360,00
<b>30</b>	"Ficha Odontológica", na cor branca, 1x100, medindo 13,5x9,5cm.	10	Bloco	R\$ 26,57	R\$ 265,67



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

<b>31</b>	Ficha de Atendimento Ambulatorial, medindo 21x15cm.	60000	Unid.	R\$ 0,16	R\$ 9.800,00
<b>32</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Câncer de Mama	300	Unid.	R\$ 1,75	R\$ 526,00
<b>33</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Hepatite	200	Unid.	R\$ 2,25	R\$ 450,00
<b>34</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Hanseníase	100	Unid.	R\$ 3,63	R\$ 363,33
<b>35</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Tuberculose	100	Unid.	R\$ 3,47	R\$ 346,67
<b>36</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Hepatite C	300	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 509,00
<b>37</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Teste de Aids	400	Unid.	R\$ 1,57	R\$ 629,33
<b>38</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Gripe	300	Unid.	R\$ 1,70	R\$ 509,00
<b>39</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Febre do Chiku e Dengue	400	Unid.	R\$ 1,55	R\$ 619,33
<b>40</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Sou Doador	100	Unid.	R\$ 3,47	R\$ 346,67
<b>41</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Amamentação	100	Unid.	R\$ 3,47	R\$ 346,67
<b>42</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Manejo e Controle de Morcegos	50	Unid.	R\$ 5,57	R\$ 278,67
<b>43</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Alvará Sanitário	100	Unid.	R\$ 3,47	R\$ 346,67
<b>44</b>	Folder 21x30cm, 4x4 cores, Couchê 150g, até 2 dobras - Tema: Febre Amarela	100	Unid.	R\$ 3,13	R\$ 313,33
<b>45</b>	Laudo Médico para Solicitação de Exames de Alto Custo, na cor BRANCA, 1x100, 20x28,5cm.	05	Bloco	R\$ 36,00	R\$ 180,00
<b>46</b>	Laudo Médico para Emissão do APAC, na cor branca, 1x100, medindo 20,5x29cm.	50	Bloco	R\$ 11,20	R\$ 560,00
<b>47</b>	Ordem de Coleta de Preventivo	200	Unid.	R\$ 0,93	R\$ 186,67
<b>48</b>	Receituário Médico, cor BRANCA, 1x100, 14,5x20cm.	300	Bloco	R\$ 6,90	R\$ 2.069,00
<b>49</b>	Receituário Controle Especial, 2x50 copiativo, medindo 15x21,5cm.	600	Bloco	R\$ 8,61	R\$ 5.166,60
<b>50</b>	Requisição de Mamografia, cor BRANCA, 21x29,5cm.	500	Unid.	R\$ 0,58	R\$ 289,33
<b>51</b>	Sacolinha Farmácia Básica, branca, em plástico, impressão dos dois lados da sacola.	3000	Unid.	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
<b>52</b>	Solicitação de Compra, 2X50 copiativo, 31x17cm.	55	Bloco	R\$ 13,45	R\$ 739,93



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

<b>53</b>	Baner em lona para projetos 4,5x3m, confeccionado em lona sintética, com impressão digital em alta resolução, com acabamento em bastão, ponteiras e corda.	01	Unid.	R\$ 732,50	R\$ 732,50
<b>54</b>	Baner em lona para projetos 3x2,4, confeccionado em lona sintética, com impressão digital em alta resolução, com acabamento em bastão, ponteiras e corda.	01	Unid.	R\$ 408,50	R\$ 408,50
<b>55</b>	Baner em lona 0,8x1,20m, confeccionado em lona sintética, com impressão digital em alta resolução, com acabamento em bastão, ponteiras e corda.	02	Unid.	R\$ 157,50	R\$ 315,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 42.108,90</b>	

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

Secretário Municipal Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.**

**PROCESSO Nº. 084/2017 – PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº. 054/2017**

**O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2085, CNPJ nº. 91.900.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. , com endereço na , nº., na cidade de , CEP: , como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Exclusivo para ME e EPP nº. 084/2017, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 008/2007, assim como pelas condições do Edital nº. 054/2017, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Aquisição de materiais gráficos para as Diversas Secretarias, conforme item (s) de nº. (s)...., descrito (s) na proposta em anexo ao Processo Licitatório nº. 084/2017.

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO:**

**2.1.** O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelo fornecimento do (s) item (s), descrito (s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.2.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após **a entrega total** dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal e conferência das especificações dos itens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA:**

**3.1.** A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, **em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES:**

**4.1.** O material deverá ser entregue no Setor de Compras/Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sendo que a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**4.2.** Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações e modelos exigidos (disponíveis para verificação no setor de licitações da Prefeitura Municipal) e o timbre e a logomarca da Prefeitura deverão conter no mínimo 03 (três) cores.

**4.3.** As artes para as confecções dos mesmos ficarão a cargo da Contratada.

**4.4.** A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com os bens adquiridos. (ainda antecipadamente através de fax (51) 3694-1333).

**4.5.** Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondam em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**4.6.** Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade do licitante.

**4.7.** A Prefeitura reserva-se o direito de dar recebimento provisório dos materiais, sendo que o recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo descritos:

0201.04.122.0002.2.004.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (117)

0301.04.122.0002.2.008.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (225)

0401.04.123.0002.2.009.000 – Manutenção das Atividades do Controle orçamentário, contábil e financeiro.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (309)

0501.04.122.0002.2.014.000 – Administração da Secretaria de Obras, Serviços,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

Engenharia, Topografia e Desenho.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (402)

0501.15.451.0007.2.086.000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2097)

0602.12.361.0021.2.037.000 – Manutenção e Conservação do Ensino Regular.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (798)

0702.10.301.0029.1.216.000 – Programa Incentivo Equipe Saúde da Família – PSF.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3278)

0703.10.304.0028.1.036.000 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1671)

0703.10.301.0028.1.195.000 – PMAQ – Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3118)

0704.10.302.0027.2.052.000 – Manutenção e Conservação do Posto de Saúde

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2889)

0901.04.122.0002.2.057.000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1165)

1001.04.122.0002.2.045.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Ação Social.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1214)

1002.08.244.0032.1.176.000 – Programa FMAS – IGD/SUAS.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2593)

1003.08.243.0032.2.007.000 – Manutenção e Desenvolvimento do Conselho Tutelar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (180)

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente;

**6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Fornecer os itens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; e,
- f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- g) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS:**

**7.1.** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

**7.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 7.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**8.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

**8.2.** Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:**

O contratante exercerá a fiscalização do ora contratado, através das Diversas Secretarias, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo aplicar as penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Butiá – RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Minas do Leão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CAMILA VALENTE DA SILVA**

Consultora Jurídica  
OAB/RS 90.155

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)